



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº. 1471/2008

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso III, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, quanto à instituição de auditoria preventiva com foco em risco no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar o nível de eficiência e de racionalização na utilização dos recursos para a prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria da saúde do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas corretivas no sentido de prevenir a reincidência de ocorrências constatadas quando da realização das ações da Secretaria da Saúde do Estado.

RESOLVE,

Art. 1º- Fica instituída a COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º - Competem à COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES as seguintes atribuições:

I - elaborar, monitorar e acompanhar a implementação do Plano previsto no Decreto Nº 29.388, de 27 de agosto de 2008;

II - propor medidas para superar eventuais dificuldades na implementação do Plano;

III - Indicar os servidores responsáveis pela execução das atividades decorrentes das ações previstas no Plano;


IV - elaborar relatórios mensais para acompanhamento e avaliação, pela gestão superior do Órgão ou Entidade, do nível de cumprimento das ações indicadas no Plano, com encaminhamento ao órgão central de controle interno.

Art. 3º - COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES será composta pelos seguintes membros:

- a) Raimundo José Arruda Bastos – SEXEC - Coordenador
- b) Eugênio José Cirino Bessa – COAFI
- c) Noélia Ribeiro Pinheiro – Assessoria SEXEC
- d) Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira – ASJUR
- e) Aldrovando Nery de Aguiar - CORAC
- f) Rejane Feijó Vasconcelos – ASTUR
- g) Margarida Maria Gadelha Pessoa – ASPLAG

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2008.


João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE